



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Processo Administrativo nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Visando comunicação futura entre este Município de Diamante e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Diamante.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail:	
Referência:	Aquisição de Material de Informática para atender diversas Secretarias do Município de Diamante, durante o exercício 2016.
Recibo:	DECLARAÇÃO: Declaramos haver recebido, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 e seus anexos, com todos os elementos necessários à participação neste Pregão Presencial, bem como ter conhecimento das condições e exigências do mesmo.

Recebido em: ____/____/2016.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

E D I T A L

Processo Administrativo nº 096/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE (PB).

1. LICITAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática a fim de atender necessidades em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamante (PB), com recursos oriundos de Recursos Próprios.

Data: 05/04/2016

Local: na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Diamante - PB, situado na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB.

Horário: às **09:30 horas**

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Fornecimento Parcelado de Material de Informática para Atender Necessidades em Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamante, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I**.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5. PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar garantia de validade dos produtos e substituição se por ventura ocorra de estarem vencidos e será concedido um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para substituição.

5.5 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter a marca, modelo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à cessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A Ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7) O não atendimento das exigências do item 8 referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente **exceto as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.**

7.8) A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Poderão participar do Pregão Presencial nº 013/2016 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Diamante – MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até no ato da abertura dos envelopes, nos termos dos Incisos XII, XIII e XIV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente ou para participação no processo de licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 8.1:

8.1.1.1 - Contrato Social em vigor

8.1.1.2 - Alvará de funcionamento

8.1.1.3 - Cartão do C.N.P.J (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

8.1.1.4 - Cartão de Inscrição estadual

8.1.1.5 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal

8.1.1.6 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal

8.1.1.7 - Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal.

8.1.1.8 - Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal.

8.1.1.9 - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.1.1.10 - Prova de regularidade junto à Seguridade Social – CND -Certidão Negativa de Débitos do INSS;

8.1.1.11 – Certidão negativa de Débitos Trabalhista

8.1.1.12 - O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 20,00 (vinte reais)** em dinheiro, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou depósito em conta bancária Agência: 2176-8, Conta Corrente: 10091-9 – PM DIAMANTE DIVERSOS.

8.1.1.13 - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**".

8.1.1.14 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Diamante, conforme modelo **ANEXO II**.

8.1.1.15 - Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

8.1.1.16 - Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei

8.1.1.17 – Certidão de Falência ou Concordata.

8.1.1.18 – Carta de apresentação da empresa modelo Anexo III, (a carta de apresentação deverá ser apresentado em duas vias, sendo uma no ato de credenciamento e outra no envelope de habilitação).

8.1.1.19 - O certificado de Registro Cadastral poderá ser entregue fora do envelope de documentação ou junto dos demais documentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

8.1.1.20 – Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

À COMISSÃO DE PREGOEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Pregão nº 013/2016
Data: ___/___/2016 Horas: _____

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:(NÃO DEVERÁ SER FANTASIA)
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

PARA HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO DE PREGOEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Diamante - PB.
Pregão nº 013/2016
Data: ___/___/2016 Horas: _____

Envelope 002 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: Razão Social:(NÃO DEVERÁ SER FANTASIA)
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Diamante - PB, sem ônus adicionais.

9.8 LOCAL DE ENTREGA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

Os produtos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Secretaria Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, situada à Rua Possidônio Jose da Costa nº 881, Centro, Diamante -PB, horário de funcionamento das 07:00 horas às 14:30 horas, (horário da Paraíba).

9.9 Para cada lote do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.10 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.11 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos produtos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade e em parcelas dos produtos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

9.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8.** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.13 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.14 Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, sendo que os preços e marcas dos produtos deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, na Sala de Reuniões, através do telefone (83) 9941 8521.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

13.1. Poderá ser sustado pela **COMISSÃO DE PREGOEIROS**, quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os produtos constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A ADM Pública Municipal de reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 **DO PRAZO** - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário:

02.010 Gabinete do Prefeito- 04 122 2002 2002 / 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento- 04 122 2003 2007 / 02.030 Secretaria de Finanças- 04 123 2004 2010 / 02.040 Secretaria de Saúde- 10 301 2005 2011 /



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

02.050 Secretaria de Ação Social- 08 244 2006 2016 / 02.060 Secretaria de Agricultura- 20 122 2009 2021 / 02.070 Secretaria de Educação- / 3390.30 Material de Consumo
12 361 1019 2027- 12 361 2010 2030 / 02.080 Secretaria de Infra-Estrutura- 15 122 2011 2047 / 02.090 Fundo Municipal de Saúde- 10 302 1013 1034 / 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social- 08 244 1011 2057 / 02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito- 26 782 2012
3390.30 99 001 Material de Consumo
3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Diamante -PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por lote, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20.6 - A não apresentação de "**MARCA**" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Diamante - PB, o direito de no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.E/PB ou Diário Oficial de Município, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial!

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Diamante –PB de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB, com O Pregoeiro/Comissão de Pregoeiros, ou através do telefone (83) 988531611.

Diamante - PB, 14 de março de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITENS	PRODUTOS	QUNT	TOTAL
1.	Adaptador rede s/fio 150 Mbps	UND	3
2.	Adaptador rede s/fio 300 Mbps	UND	3
3.	Atuador	UND	10
4.	Bateria de Nobreak	UND	4
5.	Cabeça de impressão 940 amarelo/preto	UND	2
6.	Cabeça de impressão 940 azul/vermelho	UND	2
7.	Cabo USB	UND	15
8.	Caixa de som	UND	5
9.	Carregador universal p/ notebook	UND	4
10.	Carro da cabeça da impressora HP Deskjet	UND	4
11.	Carro da cabeça da impressora pro 800/8500	UND	2
12.	Cartucho 940 HP	UND	4
13.	Cartucho color HP 60	UND	10
14.	Cartucho colorido HP 122	UND	10
15.	Cartucho Epson	UND	4
16.	Cartucho HP 21B preto	UND	5
17.	Cartucho HP 22 color	UND	5
18.	Cartucho HP 60b preto	UND	10
19.	Cartucho HP 74 preto	UND	6
20.	Cartucho HP 75 color	UND	6
21.	Cartucho preto HP 122	UND	10
22.	Chip	UND	10
23.	Cilindro 35A / 36A / 85A	UND	20
24.	Cooler	UND	4
25.	CPU Celeron, Placa Mae DDR3, 4GB, HD 500, DVD, Kit Multimídia	UND	2
26.	CPU Dual Core, Placa Mae DDR3, 4GB, HD 500, DVD, Kit Multimidia	UND	2
27.	CPU Core I3, Placa Mae DDR3, 4GB, HD 500, DVD, Kit Multimídia	UND	2
28.	CPU Core I5, Placa Mae DDR3, 4GB, HD 500, DVD, Kit Multimídia	UND	2
29.	CPU Core I7, Placa MaeDDR3, 8GB, HD1000, DVD, Kit Multimídia	UND	1
30.	Estabilizador 1000VA SMS	UND	7
31.	Estabilizador 300VA SMS	UND	6
32.	Filtro de linha 6 Tomadas	UND	5
33.	Fonte ATX 450W	UND	10
34.	Fonte para impressora	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

35.	Fonte Real ATX 500W	UND	2
36.	Gabinete ATX	UND	5
37.	Gabinete Xgamer	UND	2
38.	Gravador DVD	UND	4
39.	HD 1000GB	UND	3
40.	HD 500GB	UND	5
41.	Impressora HP Laserjet Padrão 220v	UND	4
42.	Impressora HP Laserjet P1102W 220v	UND	3
43.	Impressora HP Laserjet Multifuncional 220v	UND	3
44.	Impressora HP multifuncional Deskjet 220v	UND	1
45.	Impressora HP Laserjet multifuncional Profissional 220v	UND	2
46.	Impressora multifuncional EPSON L555 c/book 220v	UND	5
47.	Kit Compatível para Impressora Lexmark E-120	UND	2
48.	Memoria DDR/400 1GB	UND	2
49.	Memoria DDR3 2GB	UND	3
50.	Memoria DDR3 4GB	UND	5
51.	Memoria DDR3 8GB	UND	2
52.	Monitor LED 15.6P	UND	4
53.	Monitor LED 20P	UND	2
54.	Monitor LED18.5P	UND	3
55.	Mouse USB	UND	10
56.	Nobreak 1200VA SMS	UND	4
57.	Nobreak 1400VA SMS	UND	1
58.	Nobreak 600VA SMS	UND	2
59.	Nobreak 700VA SMS	UND	2
60.	Notebook Core I3 4GB – HD 500	UND	1
61.	Placa de rede s/fio 300 Mbps	UND	2
62.	Placa de rede 10/100/1000	UND	2
63.	Placa de rede s/fio 150 Mbps	UND	2
64.	Placa de rede s/fio 54 Mbps	UND	2
65.	Placa Mãe DDR3 PCWare	UND	4
66.	Placa Mãe DDR3 Intel	UND	3
67.	Placa PCI Express C/ Serial	UND	4
68.	Placa de Video DDR3 1GB	UND	1
69.	Placa de Video DDR3 2GB	UND	1
70.	Pendrivel 4GB	UND	4
71.	Processador Intel Celeron	UND	2
72.	Processador Intel Core I3	UND	4
73.	Processador Intel Core I5	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

74.	Processador Intel Core I7	UND	1
75.	Processador Intel Dual Core	UND	2
76.	Roteador 300Mbps	UND	2
77.	Roteador 300Mbps 2 Antenas	UND	2
78.	Roteador 300Mbps 3 antenas	UND	2
79.	Switch 8 portas	UND	3
80.	Tablet Padrão	UND	1
81.	Tablet Samsung	UND	1
82.	Tablet HP	UND	2
83.	Teclado USB	UND	10
84.	Tinta Epson Amarela 100ML	UND	1
85.	Tinta Epson Azul 100ML	UND	1
86.	Tinta Epson Preta 100ML	UND	1
87.	Tinta Epson Vermelha 100ML	UND	1
88.	Tinta 100ML HP amarela	UND	1
89.	Tinta 100ML HP azul	UND	1
90.	Tinta 100ML HP preto	UND	1
91.	Tinta 100ML HP vermelha	UND	1
92.	Toner compatível 12A	UND	5
93.	Toner compatível 15A	UND	5
94.	Toner compatível 285A	UND	30
95.	Toner compatível 35A	UND	15
96.	Toner compatível 36A	UND	15
97.	Toner Compatível 35A /36A / 85A Universal	UND	20
98.	Toner compatível para impressora Lexmark E-120	UND	5
99.	Toner HP 285A original	UND	10
100.	Toner HP 35A original	UND	8
101.	Toner HP 36A original	UND	8
102.	Toner HP original 12A	UND	3
103.	Toner HP original 15A	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/MF _____

ENDEREÇO _____

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____ a participar da licitação **Pregão Presencial n° 013/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Diamante- PB, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub- item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 013/2016**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°..... /2016

Instrumento particular de contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Diamante - PB e a empresa Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE (PB).

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Diamante - PB.....e, inscrita no CNPJ/MF sob n°, Inscrição Estadual isenta, com sede à na cidade de, representada pelo Prefeito Municipal Sr°....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°..... Inscrição Estadual n°..... com sede a rua:..... na cidade de, representada neste ato pelo Seu representante legal : Sr° (a), portadora do CPF sob n°e RG n°, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial n° 013/2016** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá entregar à **CONTRATANTE**, em parcelas, os produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial n° 013/2016**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de(.....) dias corridos, os produtos, nas quantidades constantes do anexo I, na Secretaria Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB, horário de funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas (horário da Paraíba)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produto conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA dará à **contratante** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos, para todos os itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição de produtos, conforme o caso.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à **contratada**, através de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do aceite dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nobres, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 013/2016** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas da presente contratação correrão a conta do item 02.010 Gabinete do Prefeito- 04 122 2002 2002 / 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento- 04 122 2003 2007 / 02.030 Secretaria de Finanças- 04 123 2004 2010 / 02.040 Secretaria de Saúde- 10 301 2005 2011 / 02.050 Secretaria de Ação Social- 08 244 2006 2016 / 02.060 Secretaria de Agricultura- 20 122 2009 2021 / 02.070 Secretaria de Educação- / 3390.30 Material de Consumo
12 361 1019 2027- 12 361 2010 2030 / 02.080 Secretaria de Infra-Estrutura- 15 122 2011 2047 / 02.090 Fundo Municipal de Saúde- 10 302 1013 1034 / 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social- 08 244 1011 2057 / 02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito- 26 782 2012
3390.30 99 001 Material de Consumo
3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ.: 08.942.229/0001-57

Rua Possidônio José da Costa, 881 – Centro – 58.994-000 – Diamante – PB
Telefone: (83) 9941 8521 email: cpldiamantepb@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga - PB para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Diamante (PB),, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF